



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 31 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1451

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto N.º 693, de 16 de Julho de 2020** - Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 693, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Declara Utilidade Pública para fim de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 4380535/2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação do terreno abaixo discriminado para a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Paulo VI; **CONSIDERANDO** o conteúdo exposto no Laudo de Avaliação nº 0002/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública, para fim de desapropriação, o terreno situado na Rua “B”, Fazenda São José, Povoado Cooperativa 2º Núcleo, Penedo/AL, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 36,5m; fundos: 34,00m; lado direito: 46,50m; lado esquerdo: 38,50m; ao norte com a pista que liga a cooperativa 2º núcleo a Usina Paisa; ao sul com o Sr. Abelardo dos Santos; ao leste com o campo de futebol e a oeste com a caixa d’água. A área para desapropriação perfaz 1.498,13 m², correspondente a área total do terreno, consoante laudo de avaliação anexado ao processo administrativo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se a construção da quadra poliesportiva da E.M.E.B. Paulo VI.

Art. 3º. - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria Municipal de Educação, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira

Prefeito